

**LEI Nº 379 / 2018**

*Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a carga horária semanal para os cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Semanal
02	BIOQUIMICO / FARMACEUTICO	1.500,00	20H (NR)
04	FISIOTERAPEUTA	1.500,00	20H (NR)

\*NR = Nova Redação

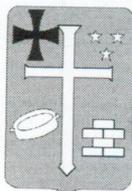
Art. 2º Ficam atualizados os valores financeiros pagos à título de plantão dos cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Semanal
08	MEDICO PLANTONISTA	750,00 (NR)	12H
08	MEDICO PLANTONISTA	1.500,00 (NR)	24H
04	MEDICO PLANTONISTA FERIADO/FINAL DE SEMANA	1.800,00 (NR)	24H

\*NR = Nova Redação

Art. 3º Ficam atualizados os valores financeiros pagos à título de salário e fixa a carga horária semanal dos cargos constantes no Anexo III da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Semanal
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF / SAUDE BUCAL	954,00 (NR)	40H (NR)
04	DENTISTA – PSF / SAUDE BUCAL	3.000,00 (NR)	40H (NR)



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209

04	ENFERMEIROS – PSF	3.000,00	40H (NR)
04	MÉDICOS – PSF	13.500,00 (NR)	40H (NR)
08	TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM	954,00 (NR)	40H (NR)

\*NR = Nova Redação

Art. 4º - Fica fixada a carga horária semanal para os cargos constantes no Anexo IV da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Semanal
01	FISIOTERAPEUTA	2.000,00	30H (NR)
01	PSICOLOGO	2.000,00	30H (NR)
01	FONAUDIÓLOGO	2.000,00	30H (NR)
01	ASSISTENTE SOCIAL	2.000,00	30H (NR)
01	NUTRICIONISTA	2.000,00	30H (NR)
01	EDUCADOR FÍSICO	2.000,00	30H (NR)

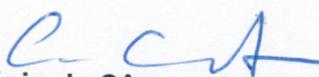
\*NR = Nova Redação

Art. 5º - Fica criado o Plantão Extra para os cargos abaixo descritos, a serem incorporados ao Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Plantão
10	MOTORISTA – PLANTÃO EXTRA	70,00	12H
03	ASG – PLANTÃO EXTRA	60,00	12H
04	VIGIA – PLANTÃO EXTRA	60,00	12H
04	RECEPCIONISTA – PLANTÃO EXTRA	40,00	06H
14	TEC. ENFERMAGEM	70,00	12H

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 18 de julho de 2018.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal

